

LOCALIZAÇÃO DA FILIAL	CAPITAL SOCIAL	RECOLHIMENTO
Mesmo município da Matriz	<b>SEM</b> Capital social atribuído	<b>DISPENSADO</b>
Mesmo município da Matriz	<b>COM</b> Capital social atribuído	<b>OBRIGATORIO</b>
Fora do município da Matriz	<b>COM</b> Capital social atribuído	<b>OBRIGATORIO</b>
Fora do município da Matriz	<b>SEM</b> Capital social atribuído	<b>OBRIGATORIO (*)</b>

(\*) Neste último caso, será necessário definir um "capital social fictício", da seguinte forma: com base no percentual de faturamento da filial, estima-se o percentual sobre o capital social da matriz.

**Exemplo:** filial cujos resultados representem 15% do faturamento total do grupo de empresas (matriz + filiais), terá como capital social "fictício", para fins deste recolhimento, 15% do capital social atribuído à matriz. E então, com esta base de cálculo, poderá conferir pela tabelas dos sindicatos, qual o valor correspondente da contribuição devida. Fundamento legal: arts. 580, III e 581 da CLT.